

Câmara Municipal de Irecê

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ N° 16.448.110/0001-50

AVISO DE DISPENSA nº 01250423

BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Em atendimento ao disposto no § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 essa municipalidade informa que está aberto aos interessados processo cujo o objeto versa sobre a contratação de serviços de carro de som para realização de eventos institucionais na sede e interior do município, com motorista, combustível e demais insumos, (carro de som, licenciado junto aos órgãos competentes tudo conforme a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado possuir no mínimo 01 microfone s/fio e 01 microfone c/fio; leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos). som com potência igual ou superior a 8.000 watts), para atender demandas da Câmara Municipal Irecê. A contratação em questão se dará nas condições contidas no TERMO DE REFERENCIA que segue anexo a este aviso. Aos interessados fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, do dia 25 de abril de 2023 até o dia 28 de abril de 2023, para apresentação de propostas adicionais. Envio de propostas: camaradevereadoresdeirece@gmail.com / Protocolo Setor de Licitações. Câmara Municipal de Irecê/BA.

Irecê/BA, 25 de abril de 2023

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal de Irecê/BA, através da Diretoria Geral, diante da necessidade de divulgação e publicidade dos atos administrativos deste ente municipal, em caráter regional, solicita abertura de processo dispensa de licitação para tal fim.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste, contratação de serviços de carro de som para realização de eventos institucionais na sede e interior do município, com motorista, combustível e demais insumos, (carro de som, licenciado junto aos órgãos competentes tudo conforme a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado possuir no mínimo 01 microfone s/fio e 01 microfone c/fio; leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos). som com potência igual ou superior a 8.000 watts), para atender demandas da Câmara Municipal Irecê.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Destaca o solicitante que a Câmara Municipal de Irecê precisa divulgar as ações administrativas para promover um maior conhecimento entre os municípios irecenses e consequentemente difundir o trabalho e campanhas educativas desenvolvidas por este ente municipal.

2.2. A especificação dos serviços está de acordo com a relação encaminhada pela Diretoria Geral de conformidade com o presente termo.

3 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS, (CARRO DE SOM, LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES TUDO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO; LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS). SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 8.000 WATTS), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	HORA	260

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

4 - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer uso de todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões exigíveis, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora;
- b) Competir à empresa licitante vencedora e contratada, a admissão e dispensa de empregados dentro das exigências das leis trabalhistas;
- c) Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o ente municipal, para qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços, correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer.
- d) Prestar, obrigatoriamente, os serviços em conformidade com os requeridos pela Diretoria Geral da Câmara Municipal, atendidos os requisitos constantes no objeto deste Edital e seus anexos;
- e) Dar publicidade a todo e qualquer informativo encaminhado pelo ente municipal via e-mail ou sms ou outros meios, além das inserções feitas ao longo da programação.
- f) Procurar a Câmara Municipal sempre que a emissora tiver demanda sobre assuntos de competência da mesma, seja ligado à administração direta, autarquias ou instituições geridas por essa casa, abrindo espaço para entrada ao vivo do representante deste ente municipal, quando for necessário a prestação de esclarecimentos ou informativos.
- g) Comunicar imediatamente a esta casa, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- h) A empresa licitante vencedora contratada deverá respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, as determinações deste ente municipal.

II - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- b) Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- c) Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através da Secretaria Municipal de Administração, ou, em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

5 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 - O cumprimento das obrigações será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pelo Fiscal de Contrato o Sr. **PAULO SILVA DA GAMA - AUXILIAR LEGISLATIVO**, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Contratante.

5.2 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Pregão

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

Presencial, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

5.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

5.4 - A fiscalização dos serviços pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes; b) No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** a) atestados de capacidade técnica que comprovem que a futura contrata já tenha fornecido serviços com as mesmas características do objeto da presente contratação. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei; b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa; c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES